

CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

LEIS SANCIONADAS PELO EXECUTIVO

LEI N.º 4463, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a ementa e o art. 1º da Lei n.º 4321, de 23 de setembro de 2022, que denomina Edu Teixeira Tavares a Rua 7 (Mecanizada 6013), localizada no bairro Vila Margarida.

Proc. n.º 41898/22

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a vigorar com a seguinte redação a ementa e o artigo 1º da Lei n.º 4321, de 23 de setembro de 2022:

“Denomina Edu Teixeira Tavares a Rua 7-A (Mecanizada 6022), localizada no Bairro México 70.

Art. 1º Fica denominada Edu Teixeira Tavares a Rua 7-A, com início na Rua 2 e término na Rua 4, no Bairro México 70, em São Vicente.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de outubro de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

LEI N.º 4464, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a ementa e o art. 1º da Lei n.º 4319, de 23 de setembro de 2022, que denomina Emílio Vaz Cid a Rua 6 (Mecanizada 6012), localizada no bairro Vila Margarida.

Proc. n.º 41895/22

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a vigorar com a seguinte redação a ementa e o artigo 1º da Lei n.º 4319, de 23 de setembro de 2022:

“Denomina Emílio Vaz Cid a Rua 6-A (Mecanizada 6031), localizada no bairro México 70.

Art. 1º Fica denominada Emílio Vaz Cid a Rua 6-A, com início na Rua 2 e término na Rua 4, no bairro México 70.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de outubro de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

LEI N.º 4465, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Projeto de Lei n.º 125/23

De autoria do Vereador Benevan Souza

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Municipal da Marcha para Jesus.

Proc. n.º 00001991/2023-83

Art. 1º Fica instituído, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal da Marcha para Jesus, a ser celebrado anualmente no sábado que antecede a Páscoa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de outubro de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

LEI N.º 4466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Projeto de Lei n.º 116/23

De autoria do Vereador Benevan Souza

Considera de Utilidade Pública o Centro Multidisciplinar Meire & Tais.

Proc. n.º 00002017/2023-37

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública o Centro Multidisciplinar Meire & Tais, com sede e foro no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de outubro de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

DECRETOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 6308, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022.

Processo n.º 00002944/2023-57.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.03.01.08.244.0071.2188.05.500.0022.3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
--	---------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.03.01.08.244.0071.2188.05.500.0019.3.3.50.39.00	R\$ 50.000,00
--	---------------

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de outubro de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 6309, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022.

Proc. n.º 00003115/2023-91.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 1.116.000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.18.01.10.302.0017.2236.05.302.0001.3.3.90.30.00	R\$ 400.000,00
02.18.01.10.302.0017.2236.05.302.0001.3.3.90.39.00	R\$ 200.000,00
02.18.01.10.303.0017.2232.05.302.0001.3.3.90.30.00	R\$ 500.000,00
02.18.01.10.846.0015.0019.05.301.0013.3.3.90.93.00	R\$ 16.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.116.000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais) nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei n.º 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.18.01.10.301.0016.2229.05.301.0013.3.3.90.39.00	R\$ 16.000,00
02.18.01.10.302.0017.2237.05.302.0001.3.3.90.39.00	R\$ 1.100.000,00

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de outubro de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 6310, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023 Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.459, de 28 de setembro de 2023.

Proc. n.º 00002993/2023-90.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no art. 1º da Lei n.º 4.459, de 28 de setembro de 2023, um crédito adicional no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

01.01.01.01.031.0035.2092.3.3.90.30.00	R\$ 150.000,00
01.01.01.01.031.0035.2092.3.3.90.39.00	R\$ 500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

01.01.01.01.031.0035.1013.4.4.90.51.00	R\$ 500.000,00
01.01.01.01.031.0035.1013.4.4.90.52.00	R\$ 150.000,00

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de outubro de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 6311, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022.

Proc. n.º 00003188/2023-83.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.06.01.15.451.0055.1130.01.110.0000.4.4.90.51.00 | R\$ 160.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.07.01.04.123.0008.2004.01.110.0000.3.3.90.93.00 | R\$ 160.000,00

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de outubro de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretária Municipal da Fazenda

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA SEÇÃO DE PESSOAL



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade*

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2023

A Prefeitura do Município de São Vicente, nos termos da legislação vigente, por meio da Comissão Organizadora do Concurso, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos habilitados no Concurso Público 06/2023 para o cargo de **Auditor Fiscal de Tributos Municipais para a entrega dos títulos**.

A lista contendo o número de inscrição dos candidatos habilitados a entregar os títulos consta do **ANEXO I** deste Edital.

O Edital de Abertura, estabelece que:

Para ser considerado habilitado na prova objetiva e prosseguir nas fases subsequentes, serão considerados os critérios abaixo:

Cargo	Habilitação na prova objetiva
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Estão entre os 21 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva. Estão entre o 1 candidato com melhor nota da lista especial de deficientes, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva.

Os candidatos que não atingirem o corte descrito no item acima, serão excluídos do Concurso Público.

Considerando o disposto na Tabela do item acima, as notas de corte são as que seguem:

Cargo	Nota de corte lista geral	Nota de corte lista especial de deficientes
607- AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	49,00	35,00

Orientações Gerais para entrega dos títulos:

Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva na proporção descrita no item 5.8 do Edital de Abertura.

Os títulos deverão ser encaminhados em formato digitalizado, que permita a leitura de todos os dados do diploma, para o e-mail tulos@ibamsp-concursos.org.br, no período compreendido entre **21 a 24 de outubro de 2023**. **No assunto deverá obrigatoriamente constar CARGO - CP 06/2023 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.**

Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.

Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

Os títulos deverão ser encaminhados em formato digitalizado, que permita a leitura de todos os dados do diploma, para o e-mail tulos@ibamsp-concursos.org.br, no período compreendido estipulado no edital de convocação, somente serão pontuados os títulos dos candidatos habilitados.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizam pela chegada do e-mail por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada do e-mail com os devidos anexos.

Os títulos dos candidatos habilitados, recebidos pelo IBAM no e-mail títulos@ibamsp-concursos.org.br, serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do candidato que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.

Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.

1 – Doutor na área em que concorre

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 5,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 5,0

2 – Mestre na área em que concorre

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 3,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 3,0

3 – Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização) na área em que concorre com duração mínima de 360 horas

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo

Histórico Escolar.

Valor Unitário: 1,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,0

Serão analisados, apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos que se relacionem à área para a qual o candidato está concorrendo.

Não serão considerados os cursos de graduação ou os de formação em serviço.

Não serão pontuados os títulos que forem requisito para o cargo.

Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.

Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

NO ATO DO ENVIO DOS TÍTULOS, O CANDIDATO DEVERÁ ENVIAR, PREENCHIDO E ASSINADO, O FORMULÁRIO CONSTANTE DO ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA OU ANEXO II DESTE EDITAL DESCREVENDO CADA TÍTULO DECLARADO.

Os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.

Somente serão recebidos e analisados os documentos entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.

É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto no capítulo 8 do Edital de Abertura.

Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo IV do Edital de Abertura, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

São Vicente, 20 de outubro de 2023.

Comissão Organizadora

ANEXO I - CANDIDATOS HABILITADOS PARA ENTREGA DOS TÍTULOS**Cargo: 607- AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Inscrição	Candidato
27570	ADILSON CARLOS YONAMINE
25207	ALEXSANDER PEIXOTO COLEN
21299	ANDRE GOMES BUENO
29276	BONIEZA DA SILVA LIMA
22470	CAMILA ALEIXO COSTA
33186	DANIELLE MARINHO RABELO
24964	DEBORA ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA
33955	EDUARDO ZAGO STECI
29354	FELIPE DAFLON VIEIRA MACHADO
28952	FERNANDO HENRIQUE BURATTI
20941	GABRIELLA GARCIA BOMBONATO
25745	JOÃO PEDRO MORAES MAGALHÃES
23770	LENILSON DA SILVA
28530	LEONARDO MARQUES SILVA
27120	LUANA ROBERTA SARTORI
26349	LUIZ FERNANDO BENETTI
25414	MARIANA ORDONHO RIVABENE BETARELLE
21964	MAYRA VELASCO BENVENUTI
30872	PATRICIA HONO
29834	PAULO CESAR MARTINS
27453	RIMON NAIM TENN
34889	RODRIGO CESAR SIMÃO ALVES DOS SANTOS
32281	STEFAN FARIA TORRES FILHO
29749	VALMIRA OLIVEIRA DE SOUSA
33797	VINICIUS GARCIA DE OLIVEIRA
31041	WALMIR LUIZ CORREA DA SILVA
31569	WANDERLEY POLOTTO JUNIOR

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO 06/2023

PREFEITURA DE SÃO VICENTE

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO: _____

Títulos Apresentados (marque um X)

() Doutor na área em que concorre

() Mestre na área em que concorre

() Curso de Pós Graduação Latu-Sensu na área em que concorre com duração mínima de 360 horas

Nº de folhas anexas: _____

Assinatura do candidato: _____

Data: ____/____/____

Para uso da Banca Examinadora:

1 – Doutor na área em que concorre

Valor Atribuído: _____

2 – Mestre na área em que concorre

Valor Atribuído: _____

3 – Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu na área em que concorre com duração mínima de 360 horas Valor Atribuído: _____

Total de Pontos _____

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/23 – PROC. ADM. N.º 001-00043.446-2022-6. Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras para recebimento de Tributos/Taxas. A Comissão Municipal de Licitações torna público que, por ato do Sr. Secretário Executivo do Prefeito, adjudica o objeto do Chamamento n.º 01/2023 ao BANCO BRADESCO S/A. Data da Adjudicação: 20/10/23 - São Vicente, 20 de outubro de 2023.

SANDRA REGINA MOTA GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito

Kayo Amado

Vice-prefeita

Sandra Conti

Secretaria de Gestão (SEGES)

Yuri Camara Batista

Secretaria Executiva (SEP)

Mario Santana Neto

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)

Kennedy Lui dos Santos

Jornalista Responsável

Vinicius Claro Gouvêa

Editoração Eletrônica

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Elisa Barbosa

Fernanda Barcelos

Fernando Silvestre

Revisores

Iago R. Ervanovite

Stephany Gonçalves Ribeiro

CONTATOS IMPRENSA

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: www.saovicente.sp.gov.br



saovicenteoficial



prefeiturasv



TV Primeira



www.saovicente.sp.gov.br

8

Assinado digitalmente por:
KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
CPF: ***.762.868-**
Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5
Em nome de MUNICIPIO DE SAO VICENTE
CNPJ: 46.177.523/0001-09
Data: 20/10/2023 14:11:53 -03:00

TECHCERT



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: U4SFT-AG2M2-MJ77A-ARJG6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (CPF ***.762.868-**) - MUNICIPIO DE SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09) em 20/10/2023 14:11 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/U4SFT-AG2M2-MJ77A-ARJG6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>